

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2301



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Convocação	20
Homologação / Adjudicação	21
Prazo Recursal	22
Secretaria de Educação	24
Atos Oficiais	24
Resoluções	24
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	26
Atos Administrativos	26
Autuações	26
Secretaria de Saúde	28
Conselhos Municipais	28
Resoluções	28
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Departamento de Compras	38

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	38
Câmara Municipal	39
Licitações e Contratos	39
Apostilamentos	39
Contratos	40
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Licitações e Contratos	44
Chamadas Públicas	44
Convocação	44
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	45
Concursos Públicos/Processos Seletivos	45
Resultados	45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.560, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

REVOGA AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atual cenário epidemiológico no município de Catanduva e o retrocesso da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população catanduvense, que refletiu positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde ao longo dos últimos meses;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as medidas administrativas instituídas pelo Município de Catanduva visando a prevenção de contágio pela COVID-19.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fará o monitoramento da capacidade de resposta do sistema de saúde do Município de Catanduva, mediante análise periódica de novas internações e de óbitos por COVID-19 ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

§1º. A qualquer tempo, o Secretário Municipal de Saúde poderá recomendar ao Prefeito sejam decretadas medidas administrativas visando a prevenção de contágio das doenças especificadas no “caput” deste artigo.

§2º. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a dispor, mediante resolução ou portaria, acerca do uso de máscara de proteção facial e medidas de limpeza e desinfecção de ambientes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 7.765/2020, nº 7.766/2020, nº 7.771/2020, nº 7.772/2020, nº 7.795/2020, nº 7.803/2020, nº 7.804/2020, nº 7.815/2020, nº 7.822/2020, nº 7.825/2020, nº 7.833/2020, nº 7.856/2020, nº 7.863/2020, nº 7.884/2020, nº 7.885/2020, nº 7.893/2020, nº 7.898/2021, nº 7.906/2021, nº 7.939/2021, nº 7.945/2021, nº 7.960/2021, nº 8.080/2021, nº 8.085/2021, nº 8.147/2021, nº 8.156/2021, nº 8.157/2021, nº 8.165/2021, nº 8.168/2021, nº 8.172/2021, nº 8.235/2022, nº 8.242/2022, nº 8.298/2022, nº 8.307/2022 e nº 8.407/2023

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUR/Piva.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.617, DE 12 DE ABRIL DE 2.023****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
À FUNCIONÁRIA KARLA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 7.262, de 05 de abril de 2023, **CONCEDE, de 26 de abril de 2.023 a 25 de abril de 2.026**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária **KARLA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA**, RG nº 27.967.792-3, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.618, DE 12 DE ABRIL DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
RENATO CÂNDIDO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais e tendo em vista Ofício Nº 126/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, protocolado sob nº 7.559, de 10 de abril de 2023, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **RENATO CÂNDIDO**, RG nº 17.143.001, titular do cargo de "Chefe de Seção", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 11 de abril de 2.023.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.619, DE 12 DE ABRIL DE 2.023

INTERROMPE, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NATALIA LEÃO SOARES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 9.668, de 08 de abril de 2.022 (fls. 3 verso), e com base no artigo 214 da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **INTERROMPE, a pedido, a partir de 12 de abril de 2.023**, a licença iniciada em 17 de maio de 2.022, concedida ao(à) funcionário(a) NATALIA LEÃO SOARES, RG nº 32.919.859-2, através da Portaria nº 60.066, de 05 de maio de 2.022, para tratar de interesses particulares, devendo reassumir o exercício das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.620, DE 12 DE ABRIL DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ARIANA MORATA RAMOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 528, de 10 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ARIANA MORATA RAMOS**, RG nº 19.226.586-6, no cargo efetivo de "**Assistente Administrativo**", com 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 111/2.023, expedida em 03 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "N", 30% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 4782,90 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM, R\$ 178,80 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.621, DE 12 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARGARETH PEDRETTI SCALDELA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.100, de 01 de março de 2023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo 47/2005 combinado com parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **APOSENTA**, a partir do dia 24 de abril de 2023, o (a) funcionário (a) **MARGARETH PEDRETTI SCALDELA**, RG nº 25.127.615-6, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 26 (vinte e seis) anos e 01 (um) dia completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 094/2023, expedida em 24 de março de 2023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,2 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de Adicional por tempo de serviços e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **19 de Abril de 2023, às 8h00min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP**, com a seguinte pauta:

PAUTA:

- Leitura da Ata Anterior;
- Formação das Comissões;
- Assunto referente a realização da Conferência Municipal;
- Outros informes.

Leila Masteguim
Presidente do COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02849/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 90,09, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA CNPJ: 00.662.270/0003-20.

Visando à Pagamento de guia de aferição de Tacógrafos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 01838/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 14.214,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS CNPJ: 45.236.791/0133-31.

Visando à SERVIÇO DE REVISÃO EM REDE AUTORIZADA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2255****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023****ATA DE REGISTRO 56/2023****Registro de Preços de Medicamentos Controlados para atendimento de demandas judiciais do município.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, bairro: Vila Grossklauss, CEP 13617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br, e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrita no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua dos Flamboyans, nº 232, Vale Verde, CEP 13613340, na cidade de Leme/SP,

DINÂMICA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.472/0001-53, sediada à Rua Municipal, 574 - Higienópolis, CEP 15804-025, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comercial@dinamicamercantil.com.br, e telefone (17) 3521-7373, neste ato representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 15.624.720-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Jardim Vertoni, CEP 15.806-160, na cidade de Catanduva/SP,

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria nº. 981/985, bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico anderson@interlab.com.br, e telefone (11) 2997-9177 / 2952-0468 / (11) 2204- 5996, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000., na cidade de São Paulo/SP,

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial I, CEP 14406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico licitacoes@lumarfranca.com.br, e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.373.379 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, na cidade de Franca/SP,

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, sediada à Rodovia Raposo Tavares, km 102, nº 102.000, Galpão 10, Pq. Reserva Fazenda Imperial, CEP 18.052-775, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico partnerfarma@partnerfarma.com.br, e telefone (15) 3217-1038, neste ato representada por **MARIO KANASHIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.965.261-2, inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11,

residente e domiciliado à Rua Pedro de Oliveira Uten, nº 126, Jd. Residencial Chácara Ondina, CEP 18.017-420, na cidade de Sorocaba/SP,

R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/001-04, sediada à Rua Rodrigues César, 174, Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico: rap@drogaaparecida.com.br, e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0, inscrito no CPF sob o nº 170.505.588-50, residente e domiciliado à Avenida Professor Raphael Laurindo nº 1663, Jardim Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à AV. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com, e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 1.545.724 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos Controlados para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;
- d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;
- e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.
- f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;
- g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;
- h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Conta nº 3149-6, Agência 103785-4, Banco do Brasil,

DINÂMICA MERCANTIL LTDA

Conta nº 68.534-8, Agência 3188, Banco SICOOB,

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Conta nº 1.960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil,

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Conta nº 104069-3, Agência 6520-X, Banco do Brasil,

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conta nº 36552/1, Agência 3310/3, Banco do Brasil,

R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Conta nº 915-6, Agência 6854-3, Banco do Brasil,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Conta nº 15265-x, Agência 3428-2, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
DINÂMICA MERCANTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000082/23 PREGÃO ELETRÔNICO

534 - DINÂMICA MERCANTIL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.367	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG CYMBI	COM	1.200	11,49	13.788,00
Valor Total Geral:						13.788,00
5362 - R.A.P. APARECIDA COM.DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.162	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	600	0,25	150,00
13	002.002.273	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS	FR	50	47,30	2.365,00
21	002.002.596	PREGABALINA 75 MG	COM	1.200	0,45	540,00
Valor Total Geral:						3.055,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.464	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERACAO CONTROLADA	COM	2.800	1,92	5.376,00
Valor Total Geral:						5.376,00
19944 - LUMAR COM.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.442	ARIPIPAZOL 15 MG	COM	1.200	0,66	792,00
11	002.002.626	ESCITALOPRAM 10 MG GENERICO	COM	600	0,22	132,00
12	002.002.441	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	600	0,37	222,00
23	002.002.373	RISPERIDONA 1 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCCFRA	FR	100	12,13	1.213,00
Valor Total Geral:						2.359,00
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.522	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG DEPAKOTE	COM	2.200	1,38	3.036,00
14	002.002.466	FLUVOXAMINA 100 MG LUVOX	COM	2.200	5,84	12.848,00
15	002.002.467	FLUVOXAMINA 50 MG LUVOX	COM	600	3,03	1.818,00
32	002.002.531	TRAZODONA 100 MG DONAREN	COM	600	2,19	1.314,00
Valor Total Geral:						19.016,00
23564 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.205	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	COM	600	0,617	370,20
16	002.002.604	LEVETIRACETAM 250 MG KEPPRA	COM	9.000	1,38	12.420,00
24	002.002.581	RISPERIDONA 2 MG	COM	600	0,15	90,00
25	002.002.496	RISPERIDONA 3 MG	COM	1.800	0,222	399,60
27	002.002.572	ROTIGOTINA 4 MG	ADE	600	9,18	5.508,00
28	002.002.582	ROTIGOTINA 6 MG	ADS	600	12,36	7.416,00
29	002.002.599	ROTIGOTINA 8 MG	ADS	600	18,36	11.016,00
33	002.002.499	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5 MG	COM	600	0,807	484,20
Valor Total Geral:						37.704,00
29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.519	ARIPIPAZOL 10 MG	COM	4.000	0,57	2.280,00
4	002.002.534	ARIPIPAZOL 20 MG	COM	600	1,01	606,00
5	002.002.516	ARIPIPAZOL 30 MG	COM	600	1,34	804,00
Valor Total Geral:						3.690,00
Valor Total da Licitação:						84.988,00

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - Objeto: **Registro de Preços de discos diamantado, discos de corte, discos de serra, discos abrasivo e discos circular, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 05 - EMPRESA: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.599,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.149,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra de cada item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva-SP.

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 26/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - Objeto: **Registro de Preços de sonda foley e cateter oxigênio diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 05 - EMPRESA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI, - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.650,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo I e III do edital.

1.1 - Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração.

2 - Ficha Técnica completa dos produtos, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 18/04/2023 ATÉ O DIA 20/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 - Objeto: **Registro de Preços de saco de**

lixo de 240 litros, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: FORT-LIXO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 122.890,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra do item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP.

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 24/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - Objeto: Registro de Preços de copos descartáveis para água e café, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 127.140,49, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo ou Ficha Técnica completa do produto, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 18/04/2023 ATÉ O DIA 20/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL REFINADO, MILHO DE PIPOCA, BATATA PALHA, ATUM, BISCOITO DE POLVILHO E BISCOITO MAISENA, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA (REF. AOS ITENS 01 e 07)	R\$185.390,00
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA (REF. AO ITEM 08)	R\$67.620,00
MASTER FOOD RIO PRETO LTDA (REF. AO ITEM 03)	R\$26.400,00
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 02 e 06)	R\$115.840,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - Objeto: Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME (ref. ao item 05)	R\$ 1.565,00
COMERCIAL H10 LTDA (ref. aos itens 01 e 02)	R\$ 10.560,00
P Z CASTELLO LTDA (ref. aos itens 03, 04 e 07)	R\$ 13.832,00
POLEX COMERCIAL LTDA (ref. ao item 06)	R\$ 3.27500

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANA SOB MEDIDA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 6.790,00
CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 07 e 09)	R\$ 41.313,20
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 04)	R\$ 166.726,22
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA (REF. AOS ITENS: 05 e 08)	R\$ 18.299,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 03(três) Áreas de Vivência Fixa para as cancelas do Município de Catanduva-SP, para a Secretaria de Mobilidade e Trânsito e Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.



Considerando que a empresa **FRONT ESTRUTURAS LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 - Objeto: Registro de Preços para Execução de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical no município de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - Objeto: Registro de Preços de milho verde, mandioca e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura/Zoológico e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (REF. AOS ITENS DE 01 A 08)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - Objeto: Registro de Preços de compressor odontológico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **VRM IMPORT LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - Objeto: Registro de Preços de papel crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (REF. AOS ITEM 01, 02 e 03)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - Objeto: Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes ostomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **HOLLISTER DO BRASIL LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 11)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Complementar de Português, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, para alunos e docentes da Rede Municipal de Educação, compreendendo o Ensino Fundamental I e II, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **CENTRAL LIVROS EDUCACIONAIS LTDA (REF. AOS ITENS 01 ao 31, 33 e 35 ao 54)** e **PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA (REF. AOS ITENS 32 e 34)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 19/04/2023 a 24/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na escola da Rede Municipal de Ensino que especifica

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 17 de janeiro de 2023, a EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella passará a ter o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de



2023.

Catanduva, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

RESOLUÇÃO SME Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o funcionamento que especifica

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e com fundamento na Resolução SME de 17/12/1998 que homologou a Deliberação CME nº 01/1998, no Parecer CME nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da EMEI Profª Elissa Schettini Roman Capuano, localizada à Rua Luiz Carlos Siqueira Chaves, nº 150, Residencial Nova Catanduva II, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, com a oferta de educação infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologada sua Proposta Pedagógica.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual, e à Legislação Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de abril do ano de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

RESOLUÇÃO SME Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na escola da Rede Municipal de Ensino que especifica

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 11 de abril de 2023, a EMEI Profª Elissa Schettini Roman Capuano passará a ter o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com decisão proferida nos autos dos processos administrativos abaixo discriminados e o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998.



CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
166.150.648-80	André Luis Mantovaneli	23751/2022
27.993.944/0001-63	Antonio Figueira 04136242859	2017/11/43018
59.747.923/0001-54	Helcio Bastos Junior	2980/2023
388.400.158-25	Jéssica Tizoco Custodio	2020/01/2372
42.708.229/0001-25	L & T Comércio de Presentes Ltda	2021/07/19399
464.321.638-70	Marcelli Novaes Barboza	2020/05/17350
11.808.258/0001-35	Maria Adelina Martines Minicelli Ltda	2021/10/31981
02.927.430/0008-55	Texvel Industria e Comércio de Roupas Ltda	2021/07/19609

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 18 de abril de 2023.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1207/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	09	NÃO PROCURADO
1208/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	10	NÃO PROCURADO
1209/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	11	NÃO PROCURADO
1216/2023	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	NÃO PROCURADO



1218/2023	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	5	NÃO PROCURADO
1289/2023	GERALDINO ALVES DE ABRANTE	ANTONIO ZANCANER Nº541	35	35	NÃO EXISTE O NÚMERO
1298/2023	ESPOLIO ALZIRA GALBIATI	MINAS GERAIS	-	1	MUDOU-SE
1299/2023	HUGO BORASCHI LUCHETTA	LOUVEIRA	10	05	NÃO EXISTE O NÚMERO
1301/2023	PAULO HENRIQUE SILVA VARGAS	RENATO BUENO NETTO	O	6B	MUDOU-SE
1302/2023	LABORATORIO NATIVITA IND E COMERCIO LTDA	ALBERTO DOTTI Nº1005	A	1	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 09 – CMS DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2023, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


João Ricardo de Araújo Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 29 de março de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 10 – CMS DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de dezembro/2022 com ressalvas das prestações de contas do Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2023, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de dezembro/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalva de todas as prestações de contas apresentada pelo Hospital Mahatma Gandhi, do Contrato 52/2018 da Atenção Primária e do Contrato 69/2020 da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.



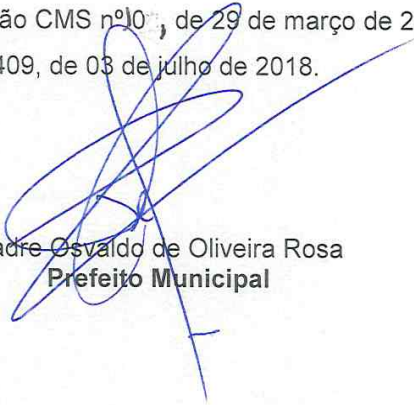


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


João Ricardo de Araújo Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº10, de 29 de março de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63356 - RUA ARANDU, 272
63361 - RUA ARANDU, 313
63539 - RUA PEDREIRAS, 52
63842 - RUA PEDREIRAS, 97
63542 - RUA PEDREIRAS, 132
63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63733 - RUA PEDREIRAS, 177
63548 - RUA PEDREIRAS, 309
63403 - RUA TOCANTINS, 52
63404 - RUA TOCANTINS, 62
63626 - RUA TOCANTINS, 91
63702 - RUA TOCANTINS, 122
63411 - RUA TOCANTINS, 192
63557 - RUA PIRAPORA, 43
63556 - RUA PIRAPORA, 62
63834 - RUA PIRAPORA, 93
63562 - RUA PIRAPORA, 162
63421 - RUA PIRAPORA, 193
591264 - RUA POPULINA, 45
63365 - RUA POPULINA, 89
63689 - RUA POPULINA, 109
63373 - RUA POPULINA, 188
63729 - RUA POPULINA, 208
63376 - RUA POPULINA, 261
63534 - RUA POPULINA, 301
63833 - RUA POPULINA, 360
63824 - RUA IMPERATRIZ, 194
63227 - RUA IMPERATRIZ, 224
63229 - RUA SANTAREM, 172
63232 - RUA SANTAREM, 222
63478 - RUA SANTAREM, 292
63480 - RUA TUCURUI, 110
63482 - RUA TUCURUI, 131
63484 - RUA TUCURUI, 170
63577 - RUA TUCURUI, 210
63581 - RUA TUCURUI, 261
63582 - RUA TUCURUI, 302
63742 - RUA ITABAIANA, 170
63489 - RUA ITABAIANA, 200
63266 - RUA ITABAIANA, 272
63669 - RUA ITABAIANA, 302
63279 - RUA IGUAATEMI, 120
9049163 - RUA IGUAATEMI, 140CASA 1
63283 - RUA IGUAATEMI, 170
63775 - RUA IGUAATEMI, 200
63770 - RUA IGUAATEMI, 263

63358 - RUA ARANDU, 282
63362 - RUA ARANDU, 362
63619 - RUA PEDREIRAS, 82
63621 - RUA PEDREIRAS, 122
63615 - RUA PEDREIRAS, 147
63731 - RUA PEDREIRAS, 167
63694 - RUA PEDREIRAS, 229
63402 - RUA TOCANTINS, 32
63700 - RUA TOCANTINS, 61
63405 - RUA TOCANTINS, 71
63809 - RUA TOCANTINS, 102
63409 - RUA TOCANTINS, 142
63554 - RUA PIRAPORA, 32
64600 - RUA PIRAPORA, 53
63413 - RUA PIRAPORA, 73
63634 - RUA PIRAPORA, 152
63738 - RUA PIRAPORA, 172
63563 - RUA PIRAPORA, 202
63363 - RUA POPULINA, 49
63614 - RUA POPULINA, 98
63799 - RUA POPULINA, 129
63612 - RUA POPULINA, 198
63529 - RUA POPULINA, 230
63377 - RUA POPULINA, 270
63536 - RUA POPULINA, 330
63537 - RUA POPULINA, 380
63226 - RUA IMPERATRIZ, 214
63825 - RUA IMPERATRIZ, 244
63575 - RUA SANTAREM, 203
63752 - RUA SANTAREM, 242
63754 - RUA TUCURUI, 100
63654 - RUA TUCURUI, 120
63655 - RUA TUCURUI, 141
63657 - RUA TUCURUI, 171
63661 - RUA TUCURUI, 232
63662 - RUA TUCURUI, 262
63720 - RUA ITABAIANA, 131
63260 - RUA ITABAIANA, 180
63583 - RUA ITABAIANA, 242
63492 - RUA ITABAIANA, 293
63271 - RUA IGUAATEMI, 40
63723 - RUA IGUAATEMI, 140
63724 - RUA IGUAATEMI, 150
63285 - RUA IGUAATEMI, 180
63500 - RUA IGUAATEMI, 233
63596 - RUA IGUAATEMI, 293



63295 - RUA IGUATEMI, 313	63298 - RUA PLATINA, 20
63511 - RUA PLATINA, 21	63599 - RUA PLATINA, 50
63585 - RUA PLATINA, 91	63725 - RUA PLATINA, 110
63671 - RUA PLATINA, 140	63323 - RUA PLATINA, 171
63324 - RUA PLATINA, 180	63782 - RUA PLATINA, 181
63325 - RUA PLATINA, 190	63781 - RUA PLATINA, 191
63326 - RUA PLATINA, 210	63830 - RUA PLATINA, 233
63330 - RUA PLATINA, 263	63508 - RUA PLATINA, 292
63331 - RUA PLATINA, 303	63676 - RUA PLATINA, 323
63749 - RUA PLATINA, 332	63793 - RUA ARANDU, 21
63335 - RUA ARANDU, 40	63337 - RUA ARANDU, 51
63338 - RUA ARANDU, 80	63678 - RUA ARANDU, 90
63343 - RUA ARANDU, 141	63349 - RUA ARANDU, 181
63680 - RUA ARANDU, 191	63517 - RUA ARANDU, 200
9058533 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 455	9060214 - RUA TRES RIOS, 380
9060565 - RUA RIO DOCE, 150DERIV (N.148)	36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250	590977 - RUA EDUARDO TROVO, 288
590976 - RUA EDUARDO TROVO, 290	590975 - RUA EDUARDO TROVO, 294
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155	587220 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395	9041940 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 419
64518 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 485	64503 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 535CASA
9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545	9040877 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 555
9040937 - RUA RIO PURUS, 38	64368 - RUA RIO PURUS, 65
64363 - RUA RIO PURUS, 119	64365 - RUA RIO PURUS, 155
64367 - RUA RIO PURUS, 181	9046898 - RUA RIO PURUS, 194
64388 - RUA RIO PURUS, 201	9040494 - RUA RIO PURUS, 268
588552 - RUA RIO PURUS, 281	64280 - RUA RIO PURUS, 296
588878 - RUA RIO PURUS, 377	64276 - RUA RIO PURUS, 387
591290 - RUA RIO DOCE, 25	64547 - RUA RIO DOCE, 80
587480 - RUA RIO DOCE, 90	587798 - RUA RIO DOCE, 138
64320 - RUA RIO DOCE, 170	9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258	9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70	64472 - RUA RIO VERMELHO, 89
64470 - RUA RIO VERMELHO, 99	64473 - RUA RIO VERMELHO, 169
64439 - RUA RIO VERMELHO, 280	64420 - RUA RIO VERMELHO, 320
64308 - RUA RIO VERMELHO, 360	587457 - RUA RIO VERMELHO, 455
64456 - RUA RIO FORMOSO, 99	64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64448 - RUA RIO FORMOSO, 119	64605 - RUA RIO FORMOSO, 120
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129	64471 - RUA RIO FORMOSO, 160
64528 - RUA RIO FORMOSO, 395	64598 - RUA RIO FORMOSO, 425
9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B	64370 - RUA TRES RIOS, 64
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO	9047845 - RUA TRES RIOS, 240
9043287 - RUA TRES RIOS, 280	61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56	9042927 - RUA DOMINGOS BARCA, 104
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111	61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176	61102 - RUA DOMINGOS BARCA, 181
61423 - RUA DOMINGOS BARCA, 197	61537 - RUA DOMINGOS BARCA, 222
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229	61805 - RUA DOMINGOS BARCA, 245
61674 - RUA DOMINGOS BARCA, 246	64273 - RUA DOMINGOS BARCA, 249
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278	9046549 - RUA DOMINGOS BARCA, 302
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309	61328 - RUA DOMINGOS BARCA, 310
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317	61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326	61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334



64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374	61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259	61798 - RUA ANTONIO ZANCANER, 263
61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303	61365 - RUA ANTONIO ZANCANER, 335
61549 - RUA ANTONIO ZANCANER, 351	61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383	61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431	61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
60960 - RUA ANTONIO ZANCANER, 493	61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651	61155 - RUA ANTONIO ZANCANER, 675
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695	61014 - RUA ANTONIO ZANCANER, 699
63637 - RUA SALESOPOLIS, 41	63424 - RUA SALESOPOLIS, 60
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80	63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91	63428 - RUA SALESOPOLIS, 100
63815 - RUA SALESOPOLIS, 110	63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63432 - RUA SALESOPOLIS, 130	63433 - RUA SALESOPOLIS, 131
63709 - RUA SALESOPOLIS, 140	63434 - RUA SALESOPOLIS, 141
63710 - RUA SALESOPOLIS, 161	63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63437 - RUA SALESOPOLIS, 191	63819 - RUA VINHEDO, 99
63714 - RUA VINHEDO, 209	63642 - RUA DOURADINHO, 58
63449 - RUA DOURADINHO, 78	63567 - RUA DOURADINHO, 88
63650 - RUA GUARANI, 28	63452 - RUA GUARANI, 47
63455 - RUA GUARANI, 78	63456 - RUA GUARANI, 87
63457 - RUA GUARANI, 88	63458 - RUA RIFAINA, 28
63645 - RUA RIFAINA, 58	63460 - RUA RIFAINA, 67
63836 - RUA RONDONOPOLIS, 67	61800 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES, 375
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26	61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39	61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42
61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74	61004 - RUA FRANCISCO PUZZO, 103
61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114	61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146
60602 - RUA FRANCISCO PUZZO, 151	61151 - RUA FRANCISCO PUZZO, 173
61524 - RUA FRANCISCO PUZZO, 181	60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229	61526 - RUA FRANCISCO PUZZO, 237
61706 - RUA FRANCISCO PUZZO, 245	60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261	61632 - RUA FRANCISCO PUZZO, 269
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288	60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293
60605 - RUA FRANCISCO PUZZO, 406	60739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 446
60613 - RUA FRANCISCO PUZZO, 454	60999 - RUA FRANCISCO PUZZO, 499FUNDOS
61715 - RUA FRANCISCO PUZZO, 510	61531 - RUA FRANCISCO PUZZO, 515
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518	61257 - RUA FRANCISCO PUZZO, 571
61152 - RUA FRANCISCO PUZZO, 574	61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
61123 - RUA FRANCISCO PUZZO, 644	61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681	60623 - RUA FRANCISCO PUZZO, 684
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708	61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
60614 - RUA FRANCISCO PUZZO, 735	61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395	60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516	60893 - RUA DOMINGOS BARCA, 531
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548	61601 - RUA DOMINGOS BARCA, 563
61371 - RUA DOMINGOS BARCA, 609	60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634
61886 - RUA DOMINGOS BARCA, 649	60895 - RUA DOMINGOS BARCA, 697
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239	9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
9061050 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES, 385	61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548	61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573	61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644	61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
60911 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 732	61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753



61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777	61857 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 785FUNDOS
61384 - RUA NICOLA BOCARDI, 29	60709 - RUA NICOLA BOCARDI, 30
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37	60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61	61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101	61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125	61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210	61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243	61242 - RUA NICOLA BOCARDI, 251
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266	61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
61411 - RUA NICOLA BOCARDI, 282	60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306	60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361	61606 - RUA NICOLA BOCARDI, 368
61704 - RUA NICOLA BOCARDI, 376	60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408
61890 - RUA NICOLA BOCARDI, 427FUNDOS	61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60780 - RUA NICOLA BOCARDI, 432	60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458	60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489	61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60723 - RUA NICOLA BOCARDI, 505	60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520
61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553	61146 - RUA NICOLA BOCARDI, 591
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)	61188 - RUA NICOLA BOCARDI, 630
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654	61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
61809 - RUA NICOLA BOCARDI, 702	60597 - RUA NICOLA BOCARDI, 734
9047016 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 166DERIV	61758 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 24
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33	60695 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 41
61218 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 56.	61026 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 57
61178 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 111	61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118
61291 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 119	61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183	60694 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 198
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214	61595 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 278
60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286	61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349
61351 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 364	61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
60941 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 373	61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396
61753 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 412	61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428
61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437	61401 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 445
60773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 461	60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523	60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547	61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61571 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 594	61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603
60833 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 611	61296 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 643
63145 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 650	60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674	61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	60906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 722
61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730	60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742
60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753	60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784	61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
60837 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 31	61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
60707 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 60	60574 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 92
61033 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100	61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA
61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO	60579 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 122
60839 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 138	64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
61297 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162	60840 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 186
61067 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217	61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242
61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274	61232 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 289
61695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 297	61303 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 308



60908 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 313

61718 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 368

61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451

60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316

60987 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 305

61617 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 491

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 100, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de 24 de abril de 2023, o Senhor **ANDRE LUIS DE ALMEIDA** – R.G. nº 28.383.583-7, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “3º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 17 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



PORTARIA Nº. 101, DE 18 DE ABRIL DE 2.023

EXONERA, A PEDIDO, CINTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 3767/2023-GERAL, de 17 de abril de 2.023, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 19 de abril de 2.023, a Senhora **CINTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA**, R.G. 47.603.543-0, do cargo de Assessor Técnico, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 010, de 08 de janeiro de 2.021.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
DE CATANDUVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.**

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 52/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PARA COMPUTADORES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 18 de abril de 2023.

Setor de Compras.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Apostilamentos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA SHIKENAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA(Posto Bicão)CNPJ nº 49.965.239/0001-95.-

PROC. Nº0000082/23

CONVITE Nº 01/23

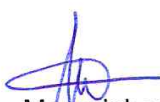
APOSTILAMENTO Nº01/23

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 17/04/2023 o litro da gasolina comum passa a ser pago pelo valor de R\$ 5,49 e do Etanol em R\$3,89.

DATA DA VIGÊNCIA: a vigência do reajuste será a partir da data de 17 de abril de 2023, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º.

Catanduva, em 17 de abril de 2023



Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente



Antonio Eduardo Segura
Shikenah Comércio de Combustíveis Ltda
Proprietário

**Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 00000616/2023

OBJETO: "Contratação de serviço técnico/jurídico/legislativo de assessoria/consultoria para atualização da Lei Orgânica do Município de Catanduva/SP e o Regimento Interno da Câmara Municipal".

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE CATANDUVA/SP E PERES, RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS .

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Catanduva/SP, CNPJ 51.840.544/0001-00, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Pr055.825.938-37, de ora em diante denominada, pura e simplesmente Câmara Municipal, de outro lado, a empresa **PERES, RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.041.791/0001-17, com sede Avenida Cesario Alvim, nº 818, Sala 1215, Andar 12, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr Gabriel Silva Peres, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.377.976-44, inscrito na OAB/MG nº 139.376, na qualidade de sócio administrador, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 00000616/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação de serviço técnico/jurídico/legislativo, de assessoria/consultoria para atualização da Lei Orgânica do Município de Catanduva e o Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal e demais legislações".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias: FP: 01.031.0001.2.001 – Coordenação Atividades Legislativas e da C.E: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por até 120 (cento e vinte) dias,

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15500-031 - Catanduva - SP.

podendo ser prorrogado mediante interesse e autorização prévia da Administração por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), sendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, observando estritamente ao estipulado no objeto deste instrumento;
2. Fazer com que a equipe técnica mínima participe da prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Câmara Municipal;
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
4. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
5. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Câmara Municipal vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles que a Câmara Municipal recolha junto à fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);
7. Ressarcir a Câmara Municipal por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da contratada na execução do contrato ou ainda tributos, impostos, taxas etc., que aquele recolha junto à fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);
8. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da Câmara Municipal para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto; não utilizando, exceto mediante prévia e expressa anuência da Câmara Municipal, qualquer nome, marca, logotipo,



símbolo ou imagem de propriedade da Câmara Municipal;

9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e
10. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Câmara Municipal, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES PELA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal procederá à fiscalização e acompanhamento de toda a execução do contrato através da Controladoria Interna,

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

A execução pela **CONTRATADA** dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual deverá ser de acordo com os critérios e determinações da Controladoria Interna, sendo que o início dos serviços se dará em até 03 dias da assinatura do contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato de forma motivada nos termos do art 137 e seguintes da lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Catanduva/SP, ficando a critério exclusivo da CAMARA MUNICIPAL a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATANTE**, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da CÂMARA, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

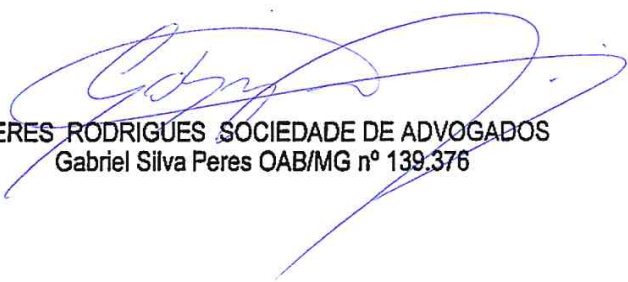
Catanduva/SP, de Fevereiro de 2023

Marcos Aparecido Ferreira





Presidente



PERES RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Gabriel Silva Peres OAB/MG nº 139.376

Testemunhas:

NOME:
RG/CPF Nº

NOME:
RG/CPF Nº

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Dentista (Endodontista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 17 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
029/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23
029/2023	MÁRCIO CESAR DONEGA	345.***.***-79
029/2023	INDALÉSCIO INÁCIO ARAGÃO RODRIGUES JUNIOR	222.***.***-53
029/2023	SAULO MOSCONI	306.***.***-86

Catanduva – SP, 18 de abril de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 022/2023****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO****EDITAL Nº 016/2023**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 016/2023, de 22/03/2023, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

CÓDIGO da vaga: 15 - Ciências Contábeis				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	André Luis da Silva	92,1	33,3	125,4
2º	Tiago Jorge Bocchini	92,0	0,0	92,0

1. Nos termos do item 5.7 do Edital nº 016/2023, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Catanduva-SP, 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor IMES Catanduva